DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.153 de 18 de março de 2025 às 18 horas.

PRESIDENTE: **Roberto Augusto Kruel Niederauer**

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:
Nelson Noll **Representante da SAERRGS**
Luis Roberto Andrade Ponte **Representante da SERGS**
Guilherme de Abreu e Silva Michelin **Representante da OAB/RS**
Daniel Sergio Presta Garcia **Representante da Escola de Engenharia - UFRGS**
Fábio Avancini Rodrigues **Representante da FARSUL**
Darcy Luiz Zottis Filho **Representante da FEDERASUL**
Luiz Anibal Vieira Machado **Representante da FETTRAROD**

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES:
Paulo Richard Ziegler **Representante da FETRANSUL**
Felipe Stringari da Fonseca **Representante da FETERGS**
Sérgio Luiz Klein **Representante da FIERGS**
Sivori Sarti da Silva **Representante do DAER/RS**

CONSULTOR TÉCNICO Engº Marco Aurélio Michelin
ASSESSOR TÉCNICO

SECRETÁRIA: Silvia Vargas Bertoglio

ABERTURA DA SESSÃO: Às dezoito horas do dia 11 de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Conselheiro Bruno Linck, nono andar do Edifício ENGº JOSÉ BAPTISTA PEREIRA, sede do DAER/RS, sito na Av. Borges de Medeiros, número mil quinhentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, reúne-se o Conselho Rodoviário do DAER/RS. Satisfeito o “quorum regimental” o Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer, declara abertos os trabalhos. **LEITURA E APRECIAÇÃO DA ATA:** O Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer, submete à apreciação do Colegiado a Ata da Sessão nº 3.152 realizada em 11 de março de 2025 foi submetida à aprovação e receberam aprovação por maioria com abstenção do Conselheiro Guilherme de Abreu e Silva Michelin.-
ORDEM DO DIA: **DAER - 25/0435-0003955-0 CR-11.721/25 - que** versa sobre Termo Aditivo ao Convênio nº AJ/CN/011/21, celebrado entre o DAER e o município de Maquiné/RS, cujo objeto é a execução das obras de pavimentação asfáltica de trecho da ERS-484, no município, **CONSIDERANDO** os termos da **Resolução n° 15001/25** do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à aprovação da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro Daniel Sergio Presta Garcia, representante da Escola de Engenharia - UFRGS,** que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO** o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, **CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo**, CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pelo **Conselheiro Daniel Sergio Presta Garcia, Relator,** cujos fundamentos acolhem por **por maioria com uma abstenção RESOLVE: homologar a Resolução 15001/25 do Conselho de Administração do DAER/RS** que autoriza **a celebração de Termo Aditivo ao Convênio n.º AJ/CN/011/21, celebrado com o município de Maquiné/RS, visando a prorrogação de prazo da vigência pelo período de 460 (quatrocentos e sessenta) dias a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado,** tudo como consta nas informações constantes no presente expediente, no Parecer nº 106 da Comissão de Controle, à fl. 159, no Parecer da Procuradoria Setorial junto ao DAER/RS através da MANIFESTAÇÃO JURÍDICA CAL.PUB. BSF/EB/041/2025 em fls.142/147, e

……………………..

no Relato, inclusos no processo n.° **25/0435-0003955-0.-**

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DAER/RS: O Conselheiro Nelson Noll, representante da SAERRGS, questiona sobre o Convênio com o município de Maquiné ter sido assinado em 2021 com prazo de 60 dias para realizar a pavimentação asfáltica, contudo, não se realizou. Pergunta se a extinção do prazo não extingue o convênio. Nesse momento, o Conselheiro Paulo Richard Ziegler, representante da FETRANSUL, acrescenta que trata-se de três trechos perfazendo três quilômetros de pavimento na área urbana de Maquiné e reforça o questionamento. Em resposta, o Conselheiro Daniel Sergio Presta Garcia, representante da Escola de Engenharia – UFRGS e relator do processo, explica que o problema foi ocasionado pela empresa contratada para executar a obra que enfrenta problemas administrativos. O Conselheiro Luis Roberto Andrade Ponte, representante da SERGS, contribui com o debate e diz que se pode assinar aditivo de contrato depois de vencido, uma vez que a Lei 8.666/93 traz essa possibilidade. Porém, o pedido deve ser feito antes da conclusão do prazo, ademais, atualmente estão assinando os contratos com dois prazos: com prazo de vigência e com prazo de conclusão. O Conselheiro Guilherme de Abreu e Silva Michelin, representante da OAB/RS, pergunta se perante as eventuais alterações de preços e em razão do tempo decorrido, o DAER permanece com os valores convencionados em 2021, em resposta, a equipe técnica responde afirmativamente. Em seguida, o Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer informa que o prazo de validade do contrato tem relação com o objeto e não com o período de realização da obra. Encerrada a discussão sobre o prazo, o Conselheiro Sivori Sarti da Silva, representante do DAER, faz considerações a respeito das obras do FUNRIGS, dizendo que as empresas que estão em condições de efetuar as obras estão em fase de projeto com 90 dias para serem aprovados, em vista disso, os prazos são dilatados para propiciar a avaliação da comissão. Explica ainda que o Tribunal de Contas acompanha todos os processos PROA com monitoramento dos contratos e das obras. O Conselheiro Noll considera importante ter ciência dos trâmites internos dos contratos no DAER para que possa transmitir esse conhecimento à sociedade. Nesse sentido, o Conselheiro Paulo Ziegler manifesta sobre as obras específicas de recuperação de pontes e rodovias com o financiamento do FUNRIGS, uma vez que participa da Câmara Técnica de Infraestrutura. No tocante às obras, o Secretário de Logística e Transportes, Juvir Costella, declarou que em um ano as principais pontes estariam em condições de uso, e ainda ressaltou o regime especial de contratação, contudo, o Conselheiro percebe que não será realizado nesse prazo, fazendo referência a eficiência e agilidade dos japoneses quanto à execução de obras em seu país. Sugere que os processos que tramitam no DAER tenham especificações em uma página com o resumo do envolvimento de cada setor no trâmite administrativo do expediente para que se possa avaliar o que ocorreu durante o tempo transcorrido. Diante do exposto, o Conselheiro Sivori evidencia que o DAER, diante da queda das pontes, já possuía oito anteprojetos prontos para encaminhamento. Desta forma, o corpo técnico esperou durante cinco meses que viesse financiamento do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, todavia, acabou desistindo, pois chegou-se à conclusão que não viria a assistência prometida, mesmo mudando gabarito de pontes por conta das exigências da instituição. E por fim, o Colegiado estabelece que ocorrerá a instalação da Comissão designada pela Ordem de Serviço Interna Nº 001/2025 na próxima sessão.-

ENCERRAMENTO: Sendo vinte horas e trinta minutos e nada mais havendo a tratar o Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer agradece a presença de todos e encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Silvia Vargas Bertoglio, Secretária, lavrei e subscrevo a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Presidência e demais Conselheiros.-.

____

Presidente

Representante da OAB/RS

Representante do SAERRGS

Representante da SERGS

Representante da FEDERASUL

Representante da FETRANSUL

Representante da FETTRAROD

Representante da ESC. ENG. - UFRGS

Representante da FIERGS

Representante da FETERGS

Representante da FARSUL

Representante do DAER

Engº Consultor Técnico - CR

Secretaria - CR

Engº Assessor Técnico - CR